



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO 018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI O INCENTIVO, DE CARÁTER EXCEPCIONAL, AO CADASTRO DA POPULAÇÃO HABITANTE DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, EM CONFORMIDADE COM O COMPONENTE CAPITAÇÃO PONDERADA DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 816, de 30 de dezembro de 2021, que institui o pagamento de vantagem financeira decorrente da produtividade e cumprimento de metas de indicadores instituídos pela Administração Pública referentes ao desempenho da Atenção Básica pelos profissionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o pagamento, de caráter excepcional, de incentivo pecuniário referente ao cadastro da população habitante do município do Assú, em especial aos residentes nas consideradas áreas descobertas de cobertura da Atenção Básica.

Art. 2º Fará jus ao recebimento do incentivo excepcional de que trata este Decreto, os Agentes Comunitários de Saúde lotados nas Unidades Básicas de Saúde e que tenham sido relocados para uma microárea considerada descoberta anteriormente ao processo de reterritorialização em andamento.

Art. 3º O valor de incentivo será de R\$ 2,00 (dois reais) por indivíduo cadastrado em área descoberta.

Parágrafo Único: Não serão contabilizados, para efeito de cálculo de incentivo ao cadastramento, os cadastros de domicílios.

Art. 4º O prazo para conclusão do cadastro será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da redistribuição das microáreas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde aos respectivos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º Serão utilizados recursos oriundos do Orçamento Geral do Município para o pagamento do incentivo para cadastro de indivíduo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, 17 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO MONTENGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021